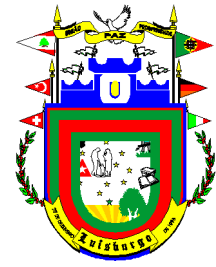


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUISBURGO**
CNPJ 01.615.423/0001-89
Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66,
Centro
CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000
Email: pmluisburgo@gmail.com



Lei Municipal 480 de 26 de agosto de 2013

“Autoriza a inclusão de contribuição social que menciona, abre Crédito especial e contém outras providências”

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir junto à Lei nº 452 de 23 de setembro de 2012, Contribuição ao SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a acorrer despesas com contribuição ao SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

021001 20 122 0027 2.027 339030	ficha 473	R\$ 10.000,00
021001 20 606 0027 0.015 336041	ficha 479	R\$ 5.000,00
Total.....			R\$ 15.000,00

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal